

**CONSIDERANDO** ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

**RESOLVE:**

Redesignar **VITOR RAMOS EDUARDO, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES e ANDRE EPIFANIO MARTINS**, todos ocupantes do cargo de Procurador Autárquico do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº 3974, 3978, 3979 e 3993/2016.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 119613**

**Portaria nº 705/2016-CGP/SUSIPE** Belém,  
10 de novembro de 2016.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 459/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 3947/2016-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias da fuga do preso ALAN DA SILVA PINHEIRO, verificada em 22/07/2016, no Presídio Estadual Metropolitano I. CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apontou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar supostamente praticada pelos servidores MAURO FARO VIDAL, JEFERSON CAMPOS DANTAS e JONAS PESSOA NETO, razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

**RESOLVE:** I – Acatar, integralmente, o Relatório da Autoridade Sindicante, e determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar** em desfavor dos servidores **MAURO FARO VIDAL, JEFERSON CAMPOS DANTAS e JONAS PESSOA NETO**, por terem cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI c/c art. 189, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;  
II – Encaminhar cópia ao DGP para registro no assentamento funcional.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
Corregedor-Geral Penitenciário

**Protocolo: 119595**

**Portaria nº 708/2016-CGP/SUSIPE** Belém,  
10 de novembro de 2016.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 058/2015-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 3330/2015- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e disciplinar dos servidores **BENÍCIO SOUSA BEZERRA, NEY GONÇALVES CORRÊA e JOADSON SILVA MOREIRA**, em relação à suposta agressão física ao preso **MAYKON NASCIMENTO FEITOSA**, fatos ocorrido no Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes, conforme apurado no Processo nº 3246/2014 – CGP/SUSIPE.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante, em relação ao servidor **NEY GONÇALVES CORRÊA**, pugnou pelo arquivamento diante da ausência de provas de autoria e materialidade de infração disciplinar.

CONSIDERANDO: Que há informação de distrato dos servidores **BENÍCIO SOUSA BEZERRA e JOADSON SILVA MOREIRA**, a Comissão Processante seguiu o entendimento do STJ de que *“Exonerado, o servidor fica fora do âmbito da Administração, e sanção simplesmente administrativa já não o alcançam” (STJ, nos autos dos ROMS n.º. 11.056/GO).*

**RESOLVE:** I – Acatar o relatório conclusivo e determinar a **absolvição** do servidor **NEY GONÇALVES CORRÊA** e o **arquivamento** do feito em relação a este servidor, com fulcro

no artigo 224, parágrafo único, c/c art. 201, inciso I do RJU;

II – Declarar a perda do objeto do Processo Administrativo Disciplinar quanto aos servidores **BENÍCIO SOUSA BEZERRA e JOADSON SILVA MOREIRA** em razão do término dos vínculos com a SUSIPE;

III – Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 119596**

**Portaria nº 709/2016-CGP/SUSIPE** Belém,  
10 de novembro de 2016.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 075/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3755/2016- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores **JOSÉ GOMES DA SILVA NETO e TIBÚRCIO BORGES JÚNIOR** em relação às circunstâncias da fuga do preso **JHONATAN FERREIRA DOS SANTOS**, ocorrida em 08/11/2015, na Central de Triagem Masculina de Marabá.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de materialidade e autoria de infração disciplinar, recomendando a aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 08 (oito) dias.

**RESOLVE:** I – Acatar o relatório conclusivo, conforme fundamentação exarada nos autos da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, e aplicar aos servidores **JOSÉ GOMES DA SILVA NETO e TIBÚRCIO BORGES JÚNIOR** a penalidade de **suspensão pelo prazo de 20 (vinte) dias**, por infração ao disposto nos artigos 177, inciso VI c/c art. 189, todos do RJU;

II – Converter a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III – Após o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e desconto da multa;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 119597**

**Portaria nº 710/2016-CGP/SUSIPE** Belém,  
10 de novembro de 2016.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 139/2016-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3801/2016- CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor **PAULO SÉRGIO QUEIROZ** em relação às circunstâncias da fuga de 17 (dezesete) presos, ocorrida em 03/11/2015, na Central de Triagem Metropolitana IV.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de materialidade e autoria de infração disciplinar, recomendando a aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 08 (oito) dias.

**RESOLVE:** I – Acatar o relatório conclusivo, conforme fundamentação exarada nos autos da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, e aplicar ao servidor **PAULO SÉRGIO QUEIROZ** a penalidade de **suspensão pelo prazo de 10 (dez) dias**, por infração ao disposto nos artigos 177, inciso VI c/c art.

189, todos do RJU;

II – Converter a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III – Após o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e desconto da multa;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 119598**

**Portaria nº 711/2016-CGP/SUSIPE** Belém,  
02 de novembro de 2016.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da autoridade superior.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** a **Portaria nº 601/2016-CGP/SUSIPE**, de 28/09/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33224 de 03/10/2016, referente ao Processo nº 4007/2016-CGP/SUSIPE; **PRORROGAR** a **Portaria nº 602/2016-CGP/SUSIPE**, de 29/09/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33224 de 03/10/2016, referente ao Processo nº 4008/2016-CGP/SUSIPE; **PRORROGAR** a **Portaria nº 603/2016-CGP/SUSIPE**, de 29/09/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33224 de 03/10/2016, referente ao Processo nº 4009/2016-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 119599**

**TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**

**ATO: TERMO DE DISTRATO**

Término Vínculo: 21/07/2016  
Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO  
Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA Servidor Temporário: FLAVIO FERREIRA DE SOUZA – AGENTE PRISIONAL  
Ordenador: ANDRE LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA  
**Protocolo: 119677**

**ATO: TERMO DE DISTRATO**

Término Vínculo: 25/05/2016  
Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO  
Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA Servidor Temporário: AIRTON NEUTON DA SILVA GARCIA – AGENTE PRISIONAL  
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA  
**Protocolo: 119674**

**ATO: TERMO DE DISTRATO**

Término Vínculo: 30/04/2016  
Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO  
Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA Servidor Temporário: HAICK DOUGLAS DE LIMA SALES – AGENTE PRISIONAL  
Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA  
**Protocolo: 119679**

**ATO: TERMO DE DISTRATO**

Término Vínculo: 01/09/2016  
Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO  
Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA Servidor Temporário: NAZARE DO SOCORRO MACEDO DE CASTRO – AGENTE PRISIONAL  
Ordenador: ANDRE LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA  
**Protocolo: 119680**